

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2019414			
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 019/2018		
ORDENADORA DE DESPESA	Mara Regina Xavier Belo		
ASSUNTO/OBJETO	Trata-se da análise técnica do 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº 096/2018-SEMED, tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino.		
CONTRATADA	Casa Forte Comércio de Material de Construção Eireli		
VIGÊNCIA PRORROGADA	29/1/2019 até 11/2/2019		
FISCAIS DO CONTRATO	Titular	Gleison Natalino Pereira da Silva Silva	Portaria nº 565/2018-SEMED
	Substituto	Lauro Sergio Costa Silva	

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2018-SEMED, oriundo do Pregão Presencial nº 019/2018 tendo como objeto a aquisição de material de pintura, de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da SEMED, escolas, unidades e espaços municipais de educação infantil (UMEI e EMEI) da rede municipal de ensino, deu entrada nesta Controladoria dia 13/3/2019 às 11h33, através do memorando nº 141/2019-SEMED, para análise obrigatória.

II. ANÁLISE DO 3º TERMO ADITIVO

Na análise da documentação, arquivada em 1 (uma) pasta na própria secretaria, constatou-se que o processo contém os seguintes documentos:

- ✓ Duas vias do Terceiro Termo Aditivo assinadas pelas partes contratante e contratada, em 28/1/2019 (sem paginação);
- ✓ Memorando nº 12/2019-SEMED emitido pelo NAF à Ordenadora de Despesa solicitando o aditivo (fl. 1);
- ✓ Manifestação preliminar da Ordenadora de Despesa determinando o prosseguimento do termo aditivo (fl. 2);
- ✓ Notificação ao Contratado solicitando manifestação de interesse na prorrogação do Contrato (fl. 3);
- ✓ Resposta da Contratada manifestando interesse na confecção do aditivo (fl. 4);
- ✓ Demonstrativo de dotação orçamentária – de saldo orçamentário emitido pelo Chefe do NAF, declarando as rubricas pelas quais correrão as despesas do Termo Aditivo (fl. 5);
- ✓ Autorização da Ordenadora de Despesa (fl. 6);
- ✓ Cópia do Decreto nº 017/2018-SEMGOF de nomeação da Secretária (fl. 7);
- ✓ Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesa (fls. 8/10);
- ✓ Minuta do primeiro termo aditivo (fls. 11/12);
- ✓ Cópia do contrato nº 096/2018-SEMED (fls. 13/18);
- ✓ Portaria nº 565/2018-SEMED de nomeação do fiscal do contrato titular, servidor Gleison Natalino Pereira da Silva Silva e substituto servidor Lauro Sergio Costa Silva (fl. 19);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 20/26);
- ✓ Termo de apostilamento nº 070/2019 (fl. 27);
- ✓ Contrato social da Contratada (fls. 28/30);
- ✓ Parecer Jurídico nº 018-D/2019/SEMED emitido em 28/1/2019 pelo Procurador Jurídico do Município, Dr. Danilo Machado Aguiar, e pela Advogada, Dra. Joelma Abreu Rocha de Oliveira, favorável ao Termo Aditivo: “Portanto, em relação ao caso que surge, verifica-se a possibilidade da alteração do prazo inicialmente pactuado por entender que preencheu os requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/83, respeitando-se a especificidade do caso concreto” (fls. 31/35);
- ✓ Uma via do Terceiro Termo Aditivo assinado pelas partes contratante e contratada, em 28/1/2019 (fls. 36/37);
- ✓ Extrato de termo aditivo publicado no quadro de aviso da SEMED em 28/1/2019 (fl. 38);
- ✓ Print de inserção no Portal da Transparência (fl. 39);

- ✓ Relatório de fiscalização de contrato administrativo assinado pelo fiscal do contrato (fls. 40/43);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 30, do dia 12/2/2019 (fl. 44);
- ✓ Print de inserção no Portal da Transparência (fl. 45).

III – DA CONCLUSÃO:

Na Análise da documentação na pasta do 3º Termo Aditivo, se constatou que o Termo Aditivo Iniciou sua vigência em 29/1/2019 e expirou em 11/2/2019, ou seja, o mesmo deu entrada nesta Controladoria no dia 13/3/2019, com 30 dias expirados a sua vigência. Portanto, em virtude do termo aditivo já está vencido, esta Controladoria relatou os atos administrativos somente para efeitos formais do procedimento e para cumprir a exigência imposta pelo sistema. Em relação as suas fases de instrução, autorização e publicação verifica-se que o processo atendeu a todos os pressupostos administrativos. **Recomendamos:** Inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 10 de abril de 2019.

Rodrigo Pedroso Costa
Técnico de Controle Interno
Matricula nº 87.979

Maria Ivonete Sousa de Sá
Responsável Interinamente pelo Controle Interno
Portaria nº 051/2019 GAP/PMS

